REQUERIMENTO Nº 407/2020
Data: 23 de novembro de 2020

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, sobre a disponibilização e o fornecimento de produtos e insumos pela Farmácia Básica para o acompanhamento e tratamento dos pacientes diabéticos.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, para que forneça, através da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre a disponibilização e o fornecimento de produtos e insumos pela Farmácia Básica para o acompanhamento e tratamento dos pacientes diabéticos.

Tal solicitação surge após o recebimento de reclamações por parte de pacientes da rede municipal de saúde que afirmam estar havendo problemas no fornecimento de produtos como tiras reagentes de teste e lancetas, para o acompanhamento da taxa glicêmica. Segundo afirmam, a Prefeitura sempre forneceu pela Farmácia Básica os produtos das linhas mais utilizadas no mercado (Accu-Chek e G-Tech), contudo, de um tempo para cá, os mesmos não estariam mais disponíveis, sendo agora fornecido pela rede pública apenas insumos de uma marca diversa, nunca antes utilizada, não compatível, portanto, com os aparelhos medidores que todos possuem.

Ou seja, com a mudança na marca dos insumos fornecidos, todos os pacientes que antes poderiam realizar o acompanhamento da diabetes em casa, agora não podem mais, salvo se adquirirem por conta própria um novo glicosímetro compatível com a marca atual, o que se torna inviável para os pacientes mais carentes economicamente. Em outras palavras, sempre houve o fornecimento de produtos de marcas definidas, o que obrigou os pacientes a adquirirem aparelhos compatíveis, inclusive por orientação dos profissionais da rede municipal de saúde. Agora, com a mudança repentina, todos os aparelhos adquiridos não servem mais, e temem os pacientes de que novas mudanças podem ficar acontecendo a cada renovação de processos licitatórios, tendo eles então que, literalmente, se desfazer dos glicosímetros que adquiriram, e comprarem outros compatíveis com os produtos fornecidos pela rede pública a cada mudança para que possam manter o acompanhamento e a evolução de suas patologias.

Desta forma, requer seja esclarecido pelo Executivo Municipal se de fato houve esta alteração no fornecimento dos produtos e insumos citados e se as reclamações trazidas à esta Casa de Leis procedem e, em caso positivo, por qual justificativa houve a modificação denunciada, informando também se há previsão de retomada do fornecimento de produtos e insumos das marcas e linhas anteriormente disponíveis (Accu-Chek e G-Tech), de forma a evitar que os pacientes necessitem adquirir novos aparelhos medidores de glicose por conta própria.

Requer também seja informado se já houve reclamação neste sentido na Ouvidoria Municipal ou diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, trazendo cópia dos processos administrativos em caso positivo.

Ainda, se, em caso de não retomada do fornecimento dos produtos que anteriormente eram disponibilizados, requer seja informado pelo Executivo Municipal quais são as marcas e modelos de produtos para acompanhamento da taxa glicêmica ora disponibilizados, detalhando cada um deles e apresentando a quantidade disponível em estoque, bem como detalhes pormenorizados do processo licitatório que originou sua aquisição, informando ainda se haverá a disponibilização gratuita pelo Poder Público Municipal dos glicosímetros compatíveis com a marca dos insumos ora empregada, ou então o ressarcimento financeiro daquelas pessoas que adquirirem o novo aparelho por conta própria, considerando o dever do Poder Público em fornecer e garantir um completo e adequado tratamento para todos.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 23 de novembro de 2020.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 23/11/20
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE
dos presentes
Secretário